

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA

ATA N.º 17/2017

REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 21 DE AGOSTO

Presidente:	- <i>António José Pires Almor Branco</i>
Vereadores Presentes:	- <i>Rui Fernando Moreira Magalhães</i> - <i>Carlos Fernando Avelens Freitas</i> - <i>Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo</i> - <i>Manuel Carlos Pereira Rodrigues</i> - <i>João Maria Casado Figueiredo</i>
Vereadores Ausentes	- <i>José Manuel Correia de Moraes</i>
Secretariou:	- <i>João Paulo Fraga</i> Chefe da Divisão Administrativa e Financeira
Hora de Abertura:	- 09.30 Horas
Ata da Reunião Anterior	- Aprovada por unanimidade, dispensando a sua leitura por ter sido previamente distribuída a todos os membros do executivo
Outras Presenças:	- <i>Jorge Eduardo Guedes Marques</i> Diretor do Departamento de Coordenação Geral
Local da Reunião:	- Paços do Concelho – Salão Nobre da Câmara Municipal

Ordem do Dia

01 – Órgãos da Autarquia (OA). 01/01 – Informação do Presidente.

----- O Senhor Presidente *ANTÓNIO BRANCO* informou:

“Assumindo como nucleares os princípios da transparência e do envolvimento, dá-se conhecimento por escrito da presença do Presidente e Vereadores em permanência em reuniões, assembleias-gerais, eventos e atos similares, dos eventos e ações a decorrer no concelho de Mirandela e das obras em curso, bem como outras informações relevantes que digam respeito à atividade do Executivo Municipal em permanência.

1. Presenças:

• Reunião com a Presidente Campus Académico do Nordeste, Helena Chéu.

Dia 09 de agosto, no Auditório Municipal, esteve presente a Vereadora da Câmara Municipal Deolinda Ricardo.

• Reunião com a Secretária do Tribunal Administrativo de Mirandela, Maria Helena.

Dia 09 de agosto, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

• Reunião com o CAMIR – Secção de Xadrez, Miguel Moreira.

Dia 09 de agosto, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

• Festa do Emigrante.

Dia 10 de agosto, no Parque do Império, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco, o Vice-Presidente Rui Magalhães e a Vereadora Deolinda Ricardo.

• Sindicato Nacional de Trabalhadores do Sector Ferroviário.

Dia 10 de agosto, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

• Sessão de Diálogos Diretos.

Dia 11 de agosto, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

• Festas em Honra da Nossa Senhora do Rosário – Vale de Gouvinhas.

Dia 11 de agosto, em Vale de Gouvinhas, estiveram presentes o Vice-Presidente da Câmara Municipal Rui Magalhães e o Vereador Manuel Rodrigues.

• Entrega de prémios da Prova de Pesca Desportiva – Comissão de Festa Nossa Senhora do Ó.

Dia 13 de agosto, em Golfeiras, esteve presente a Vereadora da Câmara Municipal Deolinda Ricardo.

• Procissão em Honra de S. João Batista – Suções.

Dia 13 de agosto, em Suções, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal Rui Magalhães e a Vereadora Deolinda Ricardo.

- **Apresentação do Livro “O sabor da vida” da autoria do chefe de cozinha Manuel Gonçalves.**

Dia 14 de agosto, no Museu da Oliveira e do Azeite, estiveram presentes o Presidente da Câmara Municipal António Branco, o Vice-Presidente Rui Magalhães e a Vereadora Deolinda Ricardo.

- **Reunião com o Presidente da Junta de Freguesia de Cedães, António Martins.**

Dia 14 de agosto, nos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues.

- **Reunião com a Presidente da Junta de Freguesia de Abambres, José Madureira.**

Dia 14 de agosto, nos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues.

- **Reunião com o Presidente da Junta de Freguesia de Múrias, Mário Augusto.**

Dia 14 de agosto, nos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues.

- **Apresentação do Livro “Mirandela, Outros Falares” de Jorge Lage.**

Dia 15 de agosto, em Torre D. Chama, esteve presente o Vice-Presidente da Câmara Municipal Rui Magalhães.

- **Reunião com o Núcleo de Mirandela da Liga dos Combatentes.**

Dia 16 de agosto, no Palácio dos Távoras, esteve presente o Presidente da Câmara Municipal António Branco.

- **Reunião com a Presidente da Junta de Freguesia de Abambres, José Madureira.**

Dia 16 de agosto, nos Serviços Técnicos, esteve presente o Vereador da Câmara Municipal Manuel Rodrigues.

2. Eventos e outras ações:

- 10 de agosto – Festa do Emigrante.



- 14 de agosto – Apresentação do Livro “O sabor da vida” da autoria do chefe de cozinha Manuel Gonçalves.



A Câmara Municipal tomou conhecimento.

01/02 – Justificação de Faltas.

----- O Senhor Chefe da Divisão Administrativa e Financeira *João Paulo Fraga*, autorizado a intervir disse: O Senhor Vereador *José Manuel Morais* não pode estar presente por se encontrar de férias.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, justificar a falta do Senhor Vereador ausente.

01/03 – Aprovação da ata de 11 de agosto.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião do passado dia 11 de agosto de 2017.

02 – Conhecimento de Despachos.

02/01 – DFT – SO Administrativa.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas em 14 de agosto, pelo Senhor Vereador *Manuel Rodrigues* que a seguir se transcrevem:

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 30 de junho e 14 de agosto de 2017

Pedidos de Informação Prévia Deferidos

13/17– Sociedade Agrícola Vale do Tua, Lda. – Pedido de informação prévia construção de armazém para finalidade industrial – Barreiro Vale de Salgueiro.

Pedidos de Informação Prévia Indeferidos

9/17– Bruno Paulo dos Santos – Pedido de informação prévia Alteração e ampliação de um edifício – Rua de Santo António nº10- Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

“INFORMAÇÃO N.º 16/2016

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013 e perante as competências em mim delegadas e subdelegadas por Despacho do Presidente da Câmara Municipal de 24 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal das decisões tomadas durante o período compreendido entre 28 de julho e 14 de agosto de 2017.

Licenciamentos Deferidos

32/17– Carla Alexandra Gomes Pires Aguiar – Construção de uma habitação – Bairro da Preguiça – Mirandela;

65/17– Henrique Duarte Morais – Construção de um muro de vedação – Quinta Branca – Mirandela.”

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

02/02 – DAF – Unidade Orgânica de Recursos Financeiros.

----- Foram presentes as seguintes informações subscritas, em 10 de agosto, pelo Senhor Vereador *Manuel Rodrigues* que a seguir se transcrevem:

Informação n.º 18/SOCT

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim delegadas por despacho de 24 de outubro de 2013, foram concedidos terrenos para sepultura durante o mês de julho/2017.

Nome	Residência	Cemitério
Maria Lucília Morais Cunha e filhos	Mirandela	Golfeiras

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

Informação n.º 19/SOCT

Para conhecimento, informo que no âmbito das competências em mim subdelegadas por despacho de 24 de outubro de 2013, foram concedidas as seguintes Licenças nos termos do Decreto-Lei n.º 9/2007 de 17 de janeiro, durante o mês de julho de 2017.

Licenças de Festividade e de Ruído

Nome do Requerente	Localidade	Licença
Luis António Capela Machado	Ribeirinha	Ruído
Maria Isabel Sá Pinto	Vila Verde	Ruído
Comissão de Festas de Nossa Senhora do Ó	Mirandela	Ruído
Pedro Manuel Martins Castro	Múrias	Ruído
Glória dos Santos Barroso	Valverde	Ruído
Grupo Desportivo Recreativo e Cultural de São Salvador	S. Salvador	Ruído
Júlia Maria de Almeida e Lima Sequeira Rodrigues	Frechas	Ruído
João Batista Cruz	Suçães	Ruído
Cátia Filipa Seixas Carvalho	Contins	Ruído
Armindo Esteves/comissão de Festas de Alvites	Alvites	Ruído
Alexandre Manuel dos Santos Batista	Vale de Telhas	Ruído

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

03/OA – VIII Relatório Semestral de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro.

----- Foi presente o VIII Relatório Semestral de Acompanhamento da Execução do Plano de Saneamento Financeiro, com o seguinte teor:

“1. Introdução

O Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais - Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, procedeu à revogação da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro e do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, introduzindo alterações aos normativos legais que se aplicavam aos municípios em situação de saneamento financeiro. No entanto, o artigo 86.º da Lei n.º 73/2013 determina que *para os contratos de saneamento e reequilíbrio existentes à data de entrada em vigor da presente lei, bem como para os planos de ajustamento previstos na Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, aplicam-se as disposições constantes da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, e do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 120/2012, de 19 de junho.*

Considerando que o Tribunal de Contas visou em março de 2013 os contratos de empréstimos para saneamento financeiro com o respetivo Plano integrador das medidas que objetivam a recuperação financeira do Município, apresenta-se o oitavo relatório semestral reportado a 30 de junho de 2017 com a análise dos resultados obtidos nesse semestre, estabelecendo a comparação com o período homólogo do ano anterior.

O presente relatório deverá ser:

- **Enviado aos membros do Governo** responsáveis pelas áreas das finanças e das autarquias locais, conforme estipulado no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de março;
- **Remetido à Assembleia Municipal** para apreciação, nos termos do artigo 40.º da Lei das Finanças Locais (LFL);
- **Enviado à Direção Geral das Autarquias Locais;**
- **Publicado no portal da Internet do Município**, após apreciação do Órgão Deliberativo, em cumprimento do artigo 49.º da LFL.”

----- Vem acompanhado de diversa documentação, que se dá por reproduzida.

----- O Senhor Presidente *ANTÓNIO BRANCO* em 14/08/2017, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.”

**A Câmara Municipal tomou conhecimento.
Submeter este documento à apreciação da Assembleia Municipal.**

04/OA – Candidatura no Âmbito do Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional - *Maria de Fátima Aleixo Ramos Bernardo.*

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 14481 em 16/08/2017, com o seguinte teor:

“**Assunto:** Envio de candidatura a Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional

No âmbito da atividade desenvolvida pelo GAEE e tendo por base a gestão de candidaturas ao **Regulamento de Incentivo ao Comércio Tradicional**, junto enviamos a seguinte candidatura instruída e avaliada tecnicamente para pronúncia da Câmara Municipal:

- *Maria de Fátima Aleixo Ramos Bernardo*”

----- Vem acompanhado de parecer da candidatura e demais documentação, que se dá por reproduzida.

----- O Senhor Presidente *ANTÓNIO BRANCO* em 16/08/2017, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião.”

----- Processo despesa n.º 1999 de 16/08/2017.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição do apoio não reembolsável, previsto no n.º 2 do artigo 4º do RICT, no valor de 2.400,00€ (dois mil e quatrocentos euros), a *Maria de Fátima Aleixo Ramos Bernardo* a para apoio à revitalização do negócio, com o pagamento condicionado à apresentação dos respetivos comprovativos de pagamento das rubricas de investimento constantes da presente candidatura, conforme proposto.

05/OA – Pedido de Subsídio – Freguesia de Abambres.

----- Foi presente um ofício com entrada n.º 14443 de 16/08/2017, com o seguinte teor:

“Assunto: Pedido de subsidio para construção de um parque infantil e arranjo de caminhos e ruas



Eu José Manuel Madureira, Presidente da Junta de Freguesia de Abambres, venho pelo presente meio solicitar a Vossa Exa. a atribuição de um subsídio monetário no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) para apoiar na construção de um parque infantil e na recuperação de caminhos e ruas da Freguesia.

Em virtude das dificuldades nas quais esta Freguesia se encontra.

Pede deferimento.

Com os melhores cumprimentos.”

----- O Senhor Vereador *MANUEL RODRIGUES* em 16/08/2017, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião de Câmara.

Submete-se à deliberação da Câmara Municipal a aprovação do subsídio à Junta de Freguesia de Abambres de acordo com o solicitado.”

----- Processo despesa n.º 2000 de 16/08/2017.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) à Freguesia de Abambres, conforme solicitado.

06/OA – Pedido de Subsídio - Comissão de Festas de Nossa Senhora do Ó.

----- Foi presente um ofício, com o seguinte teor:

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mirandela
Eng. António Branco

A Comissão de Festas de Nossa Senhora do Ó - Golfeiras, do ano de 2017, vai levar a efeito a Festa em Sua Honra, nos dias 31 de agosto, 1, 2 e 3 de setembro.

O trabalho, o esforço e o gosto de querer manter viva esta tradição secular tão enraizada, não são suficientes e por outro lado, a comparticipação da população, apesar de toda a boa vontade, não pode ir além das suas possibilidades já que a carestia de vida afeta a todos. Para além destes constrangimentos, ficamos também impossibilitados de realizar uma verbena de verão diminuindo assim a possibilidade de angariar mais receita.

Assim, acreditando que juntos possamos conseguir os objetivos, vimos apelar à compreensão de V. Exa. e solicitar, se possível, uma majoração na ajuda pecuniária que anualmente nos atribuem para o valor de 5000 €.

Gratos pela atenção que nos possa ser dispensada, apresentamos os nossos respeitosos cumprimentos.

Comissão de Festas de Nossa Senhora do Ó – Golfeiras.”

----- O Senhor Presidente *ANTÓNIO BRANCO* em 16/08/2017, exarou o seguinte Despacho:

“À Reunião.”

----- Processo despesa n.º 2001 de 16/08/2017.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de subsídio no valor de 5.000,00 € (cinco mil euros) à Comissão de Festas de Nossa Senhora do Ó, conforme solicitado.

07/OA – Proposta de Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Mirandela.

----- Foi Presente o Relatório de Ponderação dos Resultados da Consulta Pública e Audiência Prévia do Projeto de Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Mirandela, com o seguinte teor:

“Relatório de Ponderação dos Resultados da Consulta Pública do Projeto de Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Mirandela

Introdução:

O presente documento constitui o Relatório de Ponderação dos Resultados da Consulta Pública do Projeto de Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Mirandela. Em 12 de junho de 2017 a Câmara Municipal de Mirandela deliberou aprovar e submeter a apreciação pública o projeto de Regulamento anteriormente identificado. A consulta pública consiste na recolha de observações e sugestões de todos os interessados sobre a proposta, com vista à respetiva ponderação e elaboração da versão final do Regulamento. Trata-se de uma forma concreta de aplicação do princípio da democracia

participativa, previsto no artigo 109.º da Constituição da República Portuguesa (CRP). É ainda uma expressão do princípio da participação dos particulares no procedimento administrativo que se encontra consagrado no n.º 1 e n.º 5 do artigo 267.º da CRP e no artigo 12.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, segundo o qual os órgãos da Administração devem assegurar a participação dos particulares, bem como das associações que tenham por objeto a defesa dos seus interesses, na formação das decisões que lhes digam respeito, designadamente através da audiência dos interessados. O projeto de Regulamento foi então submetido a consulta para recolha de observações e sugestões, em cumprimento do disposto no artigo 101.º do CPA, tendo sido para o efeito publicado no Diário da República, II Série, N.º 125 de 30 de junho de 2017, sob o Aviso (extrato) n.º 7347/2017 e na página do município em <http://www.cm-mirandela.pt/pages/579>. O período de consulta pública decorreu entre 1 de julho e 9 de agosto do ano em curso. Os interessados puderam apresentar as sugestões por escrito para a morada Largo do Município, 5370-288 Mirandela ou através de correio eletrónico para gabinetejuridico@cm-mirandela.pt dentro do referido prazo. Não se registaram participações externas, tendo apenas sido incluída no Regulamento em apreciação a previsão vertida no artigo 4.º e adaptado o Anexo integrante do Regulamento à Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro. Face ao referido, o Município de Mirandela produziu uma versão final do Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Mirandela.

Apreciação crítica do documento sob consulta

No âmbito da consulta pública do projeto de Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Mirandela, não se registaram participações externas, registaram-se duas sugestões internas do Gabinete Jurídico:

- 1.1 “Incluir outras previsões no Regulamento em apreciação relativamente à duração dos benefícios a atribuir e ao momento em que os mesmos se devam refletir”
- 1.2 “ A Lei n.º 7/2007, de 5 de fevereiro proíbe no seu n.º 2 do artigo 5.º a reprodução do cartão de cidadão em fotocópia ou qualquer outro meio sem consentimento do titular, pelo que deveria ser acautelada esta situação no Anexo do Regulamento na documentação a instruir com o pedido de atribuição de benefício.

Apreciação Técnica:

- 1.1. Entendeu-se, assim, incluir as sugestões referidas no Regulamento em apreciação relativamente à duração dos benefícios a atribuir e ao momento em que os mesmos se devam refletir, de modo a acautelar eventuais dúvidas, pelo que foi alterado o artigo 4.º e consequentemente alterada a numeração adiante.

Foi assim alterado o artigo 4.º, ficando com a seguinte previsão:

“Artigo 4.º

Reflexo e Duração dos Benefícios

1. Os benefícios devem refletir-se no mês seguinte à comunicação do seu deferimento ao beneficiário.
2. Os benefícios são concedidos pelo período de um ano, a contar da data do deferimento da pretensão, e apenas enquanto se verificarem os requisitos e pressupostos que fundaram a sua atribuição.
3. Findo o prazo constante do número anterior, o interessado deve apresentar novo pedido.
4. Os beneficiários ficam obrigados a comunicar ao Município de Mirandela, quaisquer alterações às condições que conduziram à atribuição do/s benefício/s.
5. No caso do Município de Mirandela tomar conhecimento da alteração das condições que levaram à atribuição do benefício, este será imediatamente suspenso, até esclarecimento da situação, ou extinto, caso se comprove que não subsiste algum dos requisitos ou pressupostos que originaram a sua atribuição.”

Consequentemente, os artigos posteriores foram renumerados, mantendo-se o seu conteúdo,

Assim,

“Artigo 5.º

Seguro

Compete ao município suportar os encargos com seguros de acidentes pessoais de Bombeiros profissionais e voluntários, nos termos do disposto no Regime Jurídico aplicável aos Bombeiros Portugueses no Território Continental, aprovado pelo Decreto-lei n.º 241/2007 de 21 de junho, na sua atual redação.

Artigo 6.º

Identificação

Para efeitos do disposto no presente Regulamento e sempre que solicitado, os Bombeiros devem identificar-se mediante a apresentação de cartão de identificação de Bombeiro ou outro que o substitua, nos termos legais.

CAPÍTULO II

Apresentação, Instrução, Decisão do Pedido

Artigo 7.º

Pedido

Os Bombeiros Voluntários que reúnam os requisitos elencados no artigo 2.º e que pretendam candidatar-se aos benefícios previstos no presente Regulamento devem apresentar requerimento escrito, conforme modelo constante do Anexo, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, indicando o/s benefício/s pretendido/s e acompanhado de toda a documentação que comprove a situação referida, designadamente declaração assinada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros que ateste que o candidato satisfaz os requisitos.

Artigo 8.º

Decisão

1. Os pedidos apresentados são apreciados pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e nas situações referidas na alínea f) do artigo 3.º são também avaliados pelos Serviços de Ação Social, competindo-lhes instruir a informação, devidamente fundamentada, a submeter a despacho do Presidente da Câmara Municipal.
2. Quando o pedido não se encontre devidamente instruído, é notificado o requerente, para, no prazo de 10 dias úteis, proceder à junção dos elementos/documentos em falta, sob pena de não o fazendo ser indeferida a sua pretensão.
3. Na falta de suprimento das irregularidades ou de pronúncia do requerente, no prazo referido no número anterior, é o mesmo notificado do projeto de decisão de indeferimento e dos fundamentos que lhe estão subjacentes, para, em sede de audiência de interessados e querendo, se pronunciar por escrito, no prazo de dez dias úteis, sob pena de, nada dizendo, a mesma se tornar definitiva.
4. Se o interessado se pronunciar no prazo referido no número anterior, o Serviço Municipal de Proteção Civil e quando aplicável os Serviços de Ação Social, elaboram informação que consubstancie fundamentadamente a manutenção ou alteração do sentido do projeto de decisão, a submeter à decisão final do Presidente da Câmara Municipal.
5. A decisão final é notificada por escrito ao requerente.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 9.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas ou omissões resultantes da interpretação ou aplicação do presente Regulamento são resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com Competência Delegada.

Artigo 10.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª Série do Diário da República. “

- 1.2. Em respeito ao normativo referido, acata-se a sugestão, pelo que o Anexo do Regulamento passou a contemplar a seguinte referência “Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 7/2007 de 5 de fevereiro, o respetivo titular autoriza a sua reprodução em fotocópia.”

Pelo exposto, as sugestões foram consideradas e vertidas na versão final do Regulamento.”

----- Foi presente a Proposta de Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Mirandela, com o seguinte teor:

“REGULAMENTO DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIOS SOCIAIS AOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DO CONCELHO DE MIRANDELA

Nota Justificativa

Considerando que os Bombeiros Voluntários dedicam de forma altruísta e solidária parte do seu tempo em prol da comunidade e até de forma heroica, velando pela segurança e bem-estar das populações que servem, o que, muitas vezes, envolve atividades de risco, e que os mesmos se deparam com graves dificuldades, merecem a atribuição de alguns benefícios, que de algum modo exaltem e traduzam o reconhecimento pela assunção abnegada de uma missão de risco tão nobre.

Nesta conformidade, o Município de Mirandela, no âmbito das suas atribuições de ação social, proteção civil e promoção do desenvolvimento, pretende apoiar os Bombeiros Voluntários do Concelho de Mirandela, contribuindo, assim, para que os mesmos continuem a cumprir a sua missão com dedicação, competência e zelo, e, simultaneamente, incentivar o ingresso e reforço do número de Bombeiros Voluntários, pelo que com o presente Regulamento se pretende criar um normativo que vá de encontro ao referido desiderato, estabelecendo as regras para a atribuição municipal de benefícios sociais aos Soldados da Paz.

Pelo exposto, ponderados os custos e benefícios da aprovação e implementação do Regulamento, prevê-se que os apoios decorrentes da criação de um conjunto de benefícios se afigurem francamente superiores aos custos que lhes estejam associados.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas h), j) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º e alínea k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, todos na sua atual redação, e após realização de consulta pública e audiência dos interessados, em cumprimento do disposto no n.º 1 dos artigos 100.º e 101.º do Código de Procedimento Administrativo, a Câmara Municipal de Mirandela, em reunião realizada em 00 de agosto de 2017, e a Assembleia Municipal, na

sessão realizada em 00 de setembro de 2017 aprovam o Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Mirandela e respetivo Anexo.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente Regulamento tem por objeto estabelecer as condições de atribuição pela Câmara Municipal de um conjunto de benefícios sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Mirandela.

Artigo 2.º

Requisitos

Podem usufruir dos benefícios consagrados no presente Regulamento, os Bombeiros Voluntários que reúnam cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Possuir categoria igual ou superior a Bombeiro de 3.ª classe ou especialista;
- b) Constar do quadro de pessoal homologado pela Autoridade Nacional de Proteção Civil;
- c) Ter mais de dois anos de bom e efetivo serviço, salvo quando a inatividade seja consequência de acidente ou doença ocorrida no exercício da sua missão;
- d) Não se encontrar suspenso em resultado de processo disciplinar;

Artigo 3.º

Tipologias de Benefícios

Para efeitos do disposto no presente Regulamento os benefícios a conceder podem consistir em:

- a) Acesso gratuito nos espaços municipais, designadamente Piscinas, Cinema e Museus;
- b) Aconselhamento jurídico em processos motivados por atos ocorridos no exercício das suas funções;
- c) Redução de 20% no pagamento do IMI, respeitante a habitação própria e permanente do Bombeiro;
- d) Redução de 50% de taxas inerentes a qualquer procedimento de controlo prévio para realização de operações urbanísticas de construção, ampliação, reconstrução de imóvel que constitua habitação própria e permanente do Bombeiro;
- e) Isenção no pagamento de refeições dos filhos na cantina escolar do 1.º ciclo do ensino básico;
- f) Prioridade na atribuição de habitação social promovida pela Câmara Municipal, quando em igualdade de condições sociais e de candidatura com os outros candidatos.
- g) Desconto de 25% na mensalidade fixada pela frequência dos filhos no jardim de infância municipal.

Artigo 4.º

Reflexo e Duração dos Benefícios

1. Os benefícios devem refletir-se no mês seguinte à comunicação do seu deferimento ao beneficiário.
2. Os benefícios são concedidos pelo período de um ano, a contar da data do deferimento da pretensão, e apenas enquanto se verificarem os requisitos e pressupostos que fundaram a sua atribuição.
3. Findo o prazo constante do número anterior, o interessado deve apresentar novo pedido.
4. Os beneficiários ficam obrigados a comunicar ao Município de Mirandela, quaisquer alterações às condições que conduziram à atribuição do/s benefício/s.
5. No caso do Município de Mirandela tomar conhecimento da alteração das condições que levaram à atribuição do benefício, este será imediatamente suspenso, até esclarecimento da situação, ou extinto, caso se comprove que não subsiste algum dos requisitos ou pressupostos que originaram a sua atribuição.

Artigo 5.º

Seguro

Compete ao município suportar os encargos com seguros de acidentes pessoais de Bombeiros profissionais e voluntários, nos termos do disposto no Regime Jurídico aplicável aos Bombeiros Portugueses no Território Continental, aprovado pelo Decreto-lei n.º 241/2007 de 21 de junho, na sua atual redação.

Artigo 6.º

Identificação

Para efeitos do disposto no presente Regulamento e sempre que solicitado, os Bombeiros devem identificar-se mediante a apresentação de cartão de identificação de Bombeiro ou outro que o substitua, nos termos legais.

CAPÍTULO II
Apresentação, Instrução, Decisão do Pedido

Artigo 7.º

Pedido

Os Bombeiros Voluntários que reúnam os requisitos elencados no artigo 2.º e que pretendam candidatar-se aos benefícios previstos no presente Regulamento devem apresentar requerimento escrito, conforme modelo constante do Anexo, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Mirandela, indicando o/s benefício/s pretendido/s e acompanhado de toda a documentação que comprove a situação referida, designadamente declaração assinada pelo Comandante do Corpo de Bombeiros que ateste que o candidato satisfaz os requisitos.

Artigo 8.º

Decisão

1. Os pedidos apresentados são apreciados pelo Serviço Municipal de Proteção Civil e nas situações referidas na alínea f) do artigo 3.º são também avaliados pelos Serviços de Ação Social, competindo-lhes instruir a informação, devidamente fundamentada, a submeter a despacho do Presidente da Câmara Municipal.
2. Quando o pedido não se encontre devidamente instruído, é notificado o requerente, para, no prazo de 10 dias úteis, proceder à junção dos elementos/documentos em falta, sob pena de não o fazendo ser indeferida a sua pretensão.
3. Na falta de suprimento das irregularidades ou de pronúncia do requerente, no prazo referido no número anterior, é o mesmo notificado do projeto de decisão de indeferimento e dos fundamentos que lhe estão subjacentes, para, em sede de audiência de interessados e querendo, se pronunciar por escrito, no prazo de dez dias úteis, sob pena de, nada dizendo, a mesma se tornar definitiva.
4. Se o interessado se pronunciar no prazo referido no número anterior, o Serviço Municipal de Proteção Civil e quando aplicável os Serviços de Ação Social, elaboram informação que consubstancie fundamentadamente a manutenção ou alteração do sentido do projeto de decisão, a submeter à decisão final do Presidente da Câmara Municipal.
5. A decisão final é notificada por escrito ao requerente.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

Artigo 9.º

Dúvidas e Omissões

As dúvidas ou omissões resultantes da interpretação ou aplicação do presente Regulamento são resolvidas pelo Presidente da Câmara Municipal ou Vereador com Competência Delegada.

Artigo 10.º

Entrada em Vigor

O presente Regulamento entra em vigor no primeiro dia útil seguinte ao da sua publicação na 2.ª Série do Diário da República.

ANEXO: Requerimento para Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Mirandela.

Aprovado em reunião da Câmara Municipal de __/__/2017

Aprovado em sessão da Assembleia Municipal de __/__/2017

Publicado no Diário da República- 2.ª Série n.º _____ de __/__/__

Entrada em vigor a __/__/__”

----- Vem acompanhada de modelo de requerimento, que se dá por reproduzido.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *ANTÓNIO BRANCO* em 14/08/2017, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros do Concelho de Mirandela.

Considerando que os Bombeiros Voluntários dedicam de forma altruísta e solidária parte do seu tempo em prol da comunidade e até de forma heroica, velando pela segurança e bem-estar das populações que servem, o que, muitas vezes, envolve atividades de risco, e que os mesmos se deparam com graves dificuldades, merecem a atribuição de alguns benefícios, que de algum modo exaltem e traduzam o reconhecimento pela assunção abnegada de uma missão de risco tão nobre.

Nesta conformidade, o Município de Mirandela, no âmbito das suas atribuições de ação social, proteção civil e promoção do desenvolvimento, pretende apoiar os Bombeiros Voluntários do Concelho de Mirandela, contribuindo, assim, para que os mesmos

continuem a cumprir a sua missão com dedicação, competência e zelo e, simultaneamente, incentivar o ingresso e reforço do número de Bombeiros Voluntários.

Nesse sentido, foi elaborado e aprovado em reunião da Câmara Municipal, realizada no pretérito dia 12 de junho, o Projeto de Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Mirandela que vai de encontro ao referido desiderato, estabelecendo as regras para a atribuição municipal de benefícios sociais aos Soldados da Paz, tendo decorrido a respetiva consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do C.P.A.

Assim, face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas h), j) e m) do n.º 2 do artigo 23.º, na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º, nas alíneas u) e k) do n.º 1 do artigo 33.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação e no preceituado no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, aprovar e submeter a versão final do Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros do Concelho de Mirandela à aprovação da Assembleia Municipal.”

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, conforme proposto:

- 1 – Aprovar o Regulamento de Atribuição de Benefícios Sociais aos Bombeiros Voluntários do Concelho de Mirandela e respetivo Anexo;**
- 2 – Submeter esta deliberação à aprovação da Assembleia Municipal.**

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO GERAL

07/DAF – Unidade Orgânica de Recursos Financeiros – Contabilidade e Tesouraria – Resumo Diário.

----- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia 14 de agosto de 2017 que apresenta os seguintes valores:

DOTAÇÕES ORÇAMENTAIS-----	504.681,68€
DOTAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS -----	843.601,49€
TOTAL DE DISPONIBILIDADES -----	1.348.283,17€
DOCUMENTOS-----	342.866,21€

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

08/DAF – Unidade Orgânica de Recursos Financeiros – Contabilidade e Tesouraria – Ordens de Pagamento.

----- Foi presente a informação n.º 17/DAF de 16/08/2017 que a seguir se transcreve:

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal que, no período compreendido de 07 a 14 de agosto de 2017, foram processadas e autorizadas Ordens de Pagamento no montante total de **167.767,60 €**:

Descrição	Valores em €
Ordens de Pagamento Orçamentais	167.767,60 €
Ordens de Pagamento de Operações de Tesouraria	00,00 €

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

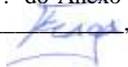
09/DSO – Unidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento – Requisições Externas de Despesa.

----- Foi presente a informação n.º 17/DSO de 16/08/2017 da Divisão de Serviços Operativos:

Em conformidade com o estabelecido na Reunião de Câmara de 23 de outubro de 2013, cumpre informar o Executivo Municipal que, no período compreendido de 08 a 15 de agosto de 2017, foram processadas e autorizadas Requisições Externas de Despesa no montante total de **299.997,04 €**:

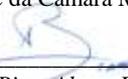
Nome do Responsável	Valores em €
<i>António José Pires Almor Branco</i>	299.997,04
<i>Rui Fernando Moreira Magalhães</i>	--:--
<i>Deolinda do Céu Lavandeira Ricardo</i>	--:--
<i>Manuel Carlos Pereira Rodrigues</i>	--:--

A Câmara Municipal tomou conhecimento.

----- E não havendo mais nada a tratar, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a presente ata em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art. 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, a qual vai assinada pelo Senhor Presidente e por mim , que a elaborei e mandei transcrever.

----- Seguidamente foi encerrada a reunião, eram 09 horas e 50 minutos.

O Presidente da Câmara Municipal;



António Pires Almor Branco

O Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;



João Paulo Fraga